

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

Por meio do presente Contrato de Parceria Comercial as partes abaixo qualificadas assumem direitos e obrigações, segundo as cláusulas abaixo descritas, as quais revelam a vontade dos contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: _____,
endereço: _____, Município: _____, Estado: _____, CEP _____, neste ato por seu
Presidente ou sócio diretor: _____, CPF: _____, e-mail oficial de contato:
_____, telefone: _____, celular: _____, doravante denominada **AGÊNCIA**; e

CONTRATADA:

LIVRE: LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., CNPJ Nº: 15.444.483/0001-90, com matriz na Avenida Waldir Soeiro Emrich, nº 2110, sala 01, bairro Santa Helena (Barreiro), CEP 30644-000, Belo Horizonte/MG, e-mail: diretoria@livrebrasil.com.br neste ato por seu sócio diretor RENATO AUGUSTO SOARES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.318.786-15, doravante denominada **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- 2.1 A gestão da locação, pela **CONTRATADA**, dos veículos de sua propriedade ou de terceiros que forem agregados, filiados, associados, cooperados ou congêneres, por intermédio da **CONTRATANTE**;
- 2.2 A cessão de direito de uso do software de gestão de contratos, de propriedade da **CONTRATADA**, disponibilizando o acesso mediante senha e usuário à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a, obedecidas as condições legais e contratuais:

1. disponibilizar, via *web*, ininterruptamente, o suporte lógico de gestão de contratos (*software*);
2. disponibilizar usuário e senha para a **CONTRATANTE**, o que se dará em caráter sigiloso e intransferível e assim deverá ser mantido pela **CONTRATANTE**, para acesso ao sistema via *web* (*software*);
3. dar suporte por meio de contato telefônico celular ou por *e-mail* sobre dúvidas no uso do *software*, durante o horário comercial;
4. dar manutenção no banco de dados incluindo os serviços de:
 - 5.1 recuperação de Bases de Dados danificadas por ação do *hardware* da **CONTRATADA**;
 - 5.2 recuperação de Bases de Dados danificadas por erros de operação;
 - 5.3 recuperação de Bases de Dados danificadas por falha nos *backups*.
5. prestar orientação jurídica sobre a locação.

Parágrafo único. As obrigações acima elencadas dependem do pleno funcionamento do sistema, do regular fornecimento de energia elétrica, dentre outros, sendo certo que a **CONTRATADA** não responde e nem poderá ser responsabilizada por eventuais falhas ou instabilidades decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos da lei civil.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

São deveres da **CONTRATANTE**:

1. realizar o pagamento, conforme cláusula específica deste contrato;
2. zelar pelo sigilo do usuário e senha passados pela **CONTRATADA** sendo terminantemente proibida sua divulgação para terceiros, em especial os proprietários dos veículos que lhe são agregados, filiados, associados, cooperados ou congêneres;

3. registrar **CORRETAMENTE TODOS** os dados no *software*, especialmente aqueles referentes à vinculação, contratação, associação e cadastramento de terceiros agregados, filiados, associados ou cooperados, além dos dados relativos às locações realizadas e todos os demais registros que lhe competirem, sendo tal gestão de informação de sua exclusiva responsabilidade, respondendo por ação ou omissão nesse encargo, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilização a esse respeito, bem como sobre as condições ou obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** junto a terceiros, notadamente consumidores;
4. cadastrar corretamente os comodantes;
5. conferir com rigor os documentos apresentados por comodantes, tais como, documentos pessoais, documentos relacionados ao veículo, laudos de vistoria, comprovante de endereço, contratação de seguro app dentre outros;
6. portar e entregar, imediatamente, para os terceiros a ela agregados, filiados, associados, cooperados ou congêneres TODOS os documentos emitidos pelo *software* de gestão de contratos, principalmente, boletos de pagamento, sob pena de multa de 5 (cinco) salários mínimos vigente à época do fato;
7. imprimir e enviar, por correios, para a **CONTRATADA** TODOS os contratos originais de comodato gerados pelo *software* e demais documentos correlatos, sob pena de multa de 5 (cinco) salários mínimos vigente à época do fato.

§1º. Caso haja qualquer tipo de divulgação, publicidade, propaganda e congêneres, por meios próprios ou não, bem como agenciamento, comissionamento ou similares, contratados por seus integrantes ou terceiros, relacionado direta ou indiretamente com os serviços objeto deste contrato, **NÃO** será devida nenhuma remuneração ou reembolso por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, tampouco a terceiros.

§2º. No caso de descumprimento desta cláusula, a responsabilidade por multas e outras penalidades, porventura lançadas sobre o veículo, será exclusivamente da **CONTRATANTE** e os seus terceiros agregados, filiados, associados, cooperados ou congêneres, não cabendo, em hipótese nenhuma, qualquer responsabilidade quer seja, principal, subsidiária, solidária, ou acessória à **CONTRATADA**. Caso haja qualquer tipo de penalidade, multa imposta por terceiros, principalmente, pelo poder público, ou mesmo despesas decorrentes de apreensão, tais como, transbordo, reboque e estada no pátio, a **CONTRATANTE** responde desde já pelo pagamento da penalidade ou multa e demais obrigações decorrentes.

§3º. Este contrato é emitido pela agência **CONTRATANTE** em sua sede e esta, por seu turno, se responsabiliza integralmente pelos cadastrados que indicar, bem como pelos contratos de locação com estes celebrados.

CLAUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES À CONTRATANTE:

Fica vedado à **CONTRATANTE**:

1. utilizar os documentos ou *software(s)* de gestão para fins estranhos ao previsto neste contrato;
2. fornecer documentos, modelos ou preencher dados para proprietários de Serviços estranhos ao quadro de agregados, filiados, associados, cooperados ou congêneres da **CONTRATANTE**;
3. fornecer, divulgar ou negligenciar a guarda do usuário e senha do software, os quais são de uso reservado e pessoal da **CONTRATANTE**.
4. firmar declarações, emitir pareceres ou atestar fatos ou atos referentes a este contrato ou negócios havidos com a **CONTRATADA**;
5. preencher parcialmente ou com dados errados ou falsos o(s) formulário(s) do *software* disponibilizado pela **CONTRATADA**.
6. Exercer ou contribuir, direta ou indiretamente, em atividade concorrente a da **CONTRATADA** e/ou nos moldes desta contratação, mesmo que minimamente similar.
7. Emitir contrato de locação para veículos não cadastrados na Livre, sob pena de imediata rescisão contratual, indenização por perdas e danos, além de serem adotadas as medidas legais cabíveis nos planos cível e criminal.

CLAUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

1. Fica a **CONTRATADA** obstada ao descumprimento de suas obrigações para com a **CONTRATANTE** salvo por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO SERVIÇO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, pela cessão do direito de uso do *software* de gestão de contratos, a **anuidade de 01 (um) salário mínimo por veículo** cadastrado para fins de locação ou agenciamento de locação.

§1º O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês de aniversário da contratação, iniciando-se no mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato.

§2º A **CONTRATADA** pode firmar contratos diretamente com terceiros estabelecidos no município sede da **CONTRATANTE**, sem nada dever a esta, caso não tenha participado das negociações para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

§ 1º Formalizada a intenção de qualquer das partes em rescindir o presente instrumento, deverão estas firmar instrumento próprio de distrato, resguardando a mesma solenidade de que se reveste este termo, o qual somente produzirá efeitos quando firmado pelo sócio da **CONTRATADA** com poderes para tal, o Sr. Renato Augusto Soares, ou por quem ele outorgar poderes específicos para a prática de tal ato.

§2º Não há incidência de multa por rescisão do presente contrato operada nos termos da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** assume, para todos os fins de direito, a responsabilidade exclusiva por todas as despesas, indenizações, condenações judiciais, multas e quaisquer outros ônus decorrentes direta ou indiretamente das contratações que indica para a **CONTRATADA**, bem como dos serviços prestados por estes terceiros contratados ou ainda em eventos danosos em que eles estiverem envolvidos, sendo ou não os responsáveis pela ocorrência, ficando desde já reconhecido expressamente o direito de regresso da **CONTRATADA**, a ser exercido mediante intervenção de terceiro, ação autônoma ou outra forma que melhor lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL OU INTEGRAL DESTE CONTRATO

A parte que descumprir qualquer de suas obrigações constantes do presente instrumento, além de ensejar sua rescisão imediata de pleno direito, pagará à outra parte, a título de multa, o equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente à época do efetivo pagamento, além de arcar com as perdas e danos decorrentes de seu descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

São intransferíveis os direitos oriundos deste contrato, sequer podendo as partes dar publicidade a seus termos, sob pena de incorrer em descumprimento passível de penalidade.

Parágrafo único. Caso haja qualquer alteração de dados acerca do veículo cadastrado, a **CONTRATANTE** só poderá emitir contrato de locação para esse novo veículo, após a conclusão do procedimento de alteração na **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DISTRATO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS ANTERIORES

Fica neste ato, visando a evitar disposições contraditórias ou incompatíveis entre si, concernentes a direitos e deveres, desde já rescindido e distratado todo e qualquer negócio jurídico até então por ventura vigente entre as partes, em especial o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, AGENCIAMENTO E DE SERVIÇO E DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE** que eventualmente tenha sido celebrado, dando os ora contratantes, plena, rasa e geral quitação no objeto da referida pactuação, o que fazem em caráter irrevogável, irreatável e irrenunciável, para nada mais postularem um do outro, em juízo ou fora dele, remanescendo apenas o contratado neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais do presente Contrato:

1. a tolerância manifestada por qualquer das partes não implica em renúncia ou novação das obrigações assumidas, configurando mera liberalidade.
2. as cláusulas deste contrato consolidam o completo entendimento das partes e prevalecem sobre quaisquer tratativas firmadas anteriormente a respeito do objeto desta contratação.
3. caso qualquer dos termos, cláusulas ou disposições, previstos neste contrato, venham a se tornar ineficazes ou inexequíveis, tal fato não afetará a validade ou exequibilidade das demais cláusulas, salvo se o fator superveniente obstar a consecução do pacto mediante as condições que remanescerem e a aplicação subsidiária da legislação vigente.

4. a **CONTRATADA** não será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados ao consumidores da locação indicada e/ou realizada pela **CONTRATANTE** e seus agregados, filiados, associados, cooperados ou congêneres.
5. A **CONTRATANTE** declara que recebeu todas as informações e esclareceu todas as suas dúvidas referentes ao presente contrato e ao serviço contratado, nada havendo a reclamar a este respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões controvertidas fundadas neste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam e ratificam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

CPF/MF

CPF/MF